



EDITAL DE PREGÃO Nº 23/2026

Município de Faxinal do Soturno

Edital de Pregão nº 23/2026

Tipo de julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: aberto

Processo nº 1395/2026

Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, destinado à futura e eventual aquisição de nitrogênio líquido para manutenção do sêmen bovino do Programa Municipal de Incentivo à produção leiteira e corte, instituído pelo Município de Faxinal do Soturno/RS, conforme Lei nº 2309 de 09 de Julho de 2015.

O MUNICÍPIO DE FAXINAL DO SOTURNO, por meio do seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando o Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, destinado à futura e eventual aquisição de nitrogênio líquido para manutenção do sêmen bovino do Programa Municipal de Incentivo à produção leiteira e corte, instituído pelo Município de Faxinal do Soturno/RS, conforme Lei nº 2309 de 09 de Julho de 2015. A demanda é contínua e variável, conforme a necessidade da Administração, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 3204/2023.

Documento assinado digitalmente em 28/08/2026 15:57:35
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/RJAW5> para
verificar a autenticidade.





A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: portaldecompraspublicas.com.br, no dia **11 de setembro de 2026**, às **8h31min**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às **8h30min**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de nitrogênio líquido, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I):

Item	Unid.	Descrição	Quant. mínima	Quant. máxima	Valor Unit.
01	L	Nitrogênio líquido (N2) e temperatura de saturação mínima de -196°C.	0	2.200	R\$ 11,88
					Total

As entregas deverão ocorrer a cada 50 (cinquenta) dias aproximadamente, conforme dia e horário a ser elaborado pela Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente. Os abastecimentos serão realizados conforme cronograma elaborado pela Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, em local previamente informado aos produtores, os quais serão responsáveis pelo transporte dos respectivos botijões até o local indicado para abastecimento e pelo seu posterior recolhimento, conforme estabelecido no Termo de Referência. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, para abastecimento dos botijões criogênicos dos produtores vinculados ao Programa Municipal.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde





deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:





3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto neste edital.

3.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo estipulado via sistema.

3.3.1 Declaração de execução direta do objeto. Declarando, sob as penas da lei, que a empresa executará diretamente o objeto do presente edital, não realizando subcontratação total ou parcial, em conformidade com a vedação expressa prevista no instrumento convocatório.

Documento assinado digitalmente em 28/08/2026 15:57:35
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/RJAW5> para
verificar a autenticidade.





4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta.

OBS.: Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, **excepcionalmente**, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante procedimento de pré-qualificação.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF); Para fins de habilitação, a licitante deverá comprovar que possui, em seu Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, atividade econômica compatível com o objeto licitado, admitindo-se atividades correlatas ou similares.
- d)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.





5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica dentro do prazo de validade, ou, em não constando expressamente esse dado no documento, com prazo de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data designada para sua apresentação;

5.3.1. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.3.1.1. A substituição referida no item 5.3.1. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.3.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.





5.3.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.3.4. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.3.5. Após a análise dos documentos enviados, o setor de licitações, de ofício, verificará a regularidade da empresa frente ao município de Faxinal do Soturno, em cumprimento do art. 193 do Código Tributário Nacional, e sendo verificada alguma irregularidade, jurídica ou fiscal, a mesma será declarada inabilitada.

5.4. Habilitação técnica

5.4.1. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) o fornecimento anterior de nitrogênio líquido ou produto de natureza e características compatíveis com o objeto.

5.4.2. A licitante deverá declarar que, caso vencedora, realizará o transporte, manuseio e abastecimento do nitrogênio líquido em conformidade com a legislação aplicável, responsabilizando-se pela utilização de veículos, equipamentos e pessoal devidamente habilitados e capacitados.

5.4.3. A contratada deverá observar integralmente as normas da ANTT relativas ao transporte rodoviário de produtos perigosos, bem como as demais normas aplicáveis ao armazenamento, transporte, manuseio e abastecimento do produto.





6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.¹

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau,

¹ Art. 9º, § 1º.





de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato².

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a etapa de lances;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

² Art. 48, parágrafo único.





e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.





8.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

Documento assinado digitalmente em 28/08/2026 15:57:35
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/RJAW5> para
verificar a autenticidade.





10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem³:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

³ Conforme o disposto no Art. 60.





- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2., 5.3., 5.4 enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que poderá verificar a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.





12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:





- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.⁴

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preços ou o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do

⁴ Art. 168.





prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços ou o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação ou assinatura da ata de registro de preços, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços ou o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

15.7. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.7.1. É expressamente vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto deste edital, não sendo admitida a transferência da execução a terceiros, sob qualquer forma.





15.7.2. O objeto deverá ser executado diretamente pela empresa contratada, com utilização de estrutura própria, sendo vedada a intermediação de empresas ou pessoas jurídicas estranhas à relação contratual.

15.7.3. O descumprimento da vedação à subcontratação caracterizará inexecução contratual, sujeitando a contratada às sanções previstas neste edital e na Lei nº 14.133/2021.

16. VIGÊNCIA DA ATA

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por mais um ano, nos termos da legislação vigente.

17. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

17.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

17.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 (trinta) dias da entrega do(s) produto(s).

17.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

17.5. Para os fins de direito, no que tange ao equilíbrio econômico financeiro, reajustamento anual e repactuação de preços, serão aplicadas as previsões contidas na Lei Federal 14.133/21.





18. RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. As entregas deverão ocorrer a cada 50 (cinquenta) dias aproximadamente, conforme dia e horário a ser elaborado pela Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.

18.2. Os abastecimentos serão realizados conforme cronograma elaborado pela Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, em local previamente informado aos produtores, os quais serão responsáveis pelo transporte dos respectivos botijões até o local indicado para abastecimento e pelo seu posterior recolhimento, conforme estabelecido no Termo de Referência.

18.3. Toda prorrogação de prazo de entrega deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior, devendo a solicitação ser encaminhada a Secretaria de agricultura, até 02 (dois) dias úteis antes do vencimento do prazo de entrega estipulado e ainda na vigência dele.

18.4. O nitrogênio deverá estar em perfeitas condições de uso, obrigatoriamente, nas especificações contidas no Termo de Referência.

18.5. O nitrogênio poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação a contratada, às suas custas, sem prejuízo a contratante.

18.6. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

18.7. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

18.8 A contratada deverá, a cada abastecimento, emitir recibo contendo a quantidade de nitrogênio líquido fornecida, obtendo a assinatura do produtor ou responsável, devendo os recibos ser posteriormente encaminhados à Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente para fins de controle e comprovação da entrega.

18.9 A contratada será responsável pelos danos eventualmente causados aos recipientes/botijões durante o abastecimento, bem como pelas perdas ou danos ao produto decorrentes do transporte, acondicionamento ou manuseio inadequado, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação e neste instrumento.





19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.





19.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do





mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 19.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio da plataforma utilizada, no seguinte endereço eletrônico: portaldecompraspublicas.com.br.

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas na própria plataforma.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.





21.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Faxinal do Soturno, 28 de agosto de 2026.

Este edital foi examinado e aprovado por
esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____



Nome: Betina Bellinaso Sarzi
Sartori
CPF: ***.717.990-**

Assinado com certificado digital avançado

Dra. Betina B. Sarzi Sartori
OAB/RS 56.135



Nome: Lourenço Domingos
Moro
CPF: ***.807.570-**

Assinado com certificado digital avançado

Lourenço Domingos Moro
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

Em ____/____/____

Documento assinado digitalmente em 28/08/2026 15:57:35
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/RJAW5> para
verificar a autenticidade.





Anexo I TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Faxinal do Soturno

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Necessidade da Administração: Registro de preços objetivando futura e eventual aquisição de nitrogênio líquido para manutenção do sêmen bovino do Programa Municipal de Incentivo à produção leiteira e corte, instituído pelo Município de Faxinal do Soturno/RS, conforme Lei nº 2309 de 09 de Julho de 2015.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto do presente processo é o registro de preços para aquisição de nitrogênio líquido para manutenção do sêmen bovino do Programa Municipal de Incentivo à produção leiteira e corte, instituído pelo Município de Faxinal do Soturno/RS, nos quantitativos descritos abaixo:

Item	Unid.	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	L	Nitrogênio líquido (N2) e temperatura de saturação mínima de -196°C.	2.200	R\$ 11,88	R\$ 26.136,00
Total					R\$ 26.136,00

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A necessidade de aquisição de nitrogênio líquido justifica-se para que seja possível armazenar e conservar o sêmen animal adquirido para melhoria das matrizes leiteiras e de corte, contribuindo para o desenvolvimento econômico e sustentável dos produtores da agricultura familiar no município.

A contratação se faz necessária devido a necessidade de ampliar a produtividade da agropecuária do município. Uma das formas é o melhoramento genético dos rebanhos através de inseminação artificial. Para manter a viabilidade as doses de sêmen bovino devem ser armazenadas em botijões de nitrogênio líquido, que devem ser abastecidos com intervalos de 50 dias, aproximadamente. Daí a necessidade de auxílio do município para realizar esses abastecimentos periódicos. O fomento a bacia leiteira e aos criadores de gado de corte, fazem parte das ações da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, através da doação do nitrogênio.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, visando à futura e eventual aquisição de nitrogênio líquido destinado à manutenção do sêmen bovino armazenado em botijões criogênicos





utilizados pelos produtores rurais pelo Programa Municipal de Incentivo à Agricultura do Município de Faxinal do Soturno/RS.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto pretendido têm natureza de bem comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.2. Nesta contratação será adotado o Sistema de Registro de Preços, nos termos do Art. 6, Inc. XLV, Art. 78, Inc. IV e Art. 82 todos da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021;

4.4. Para o fornecimento do objeto pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que exercem atividade econômica compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de documentação que demonstre sua regular constituição e aptidão para o fornecimento de nitrogênio líquido;

4.5. Os licitantes deverão apresentar os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e, quando exigida, qualificação técnica, em conformidade com o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, de forma a assegurar que a futura contratada possua capacidade para executar o objeto com qualidade, segurança e regularidade.

4.6. Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

4.7. As entregas deverão ocorrer a cada 50 (cinquenta) dias aproximadamente, conforme dia e horário a ser elaborado pela Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente. A empresa realizará os **abastecimentos junto aos produtores** detentores de botijões de Sêmen, nas seguintes localidades: Novo Treviso (Gilnei Ceolin, Idel Vestena, Adilson Vendrame, Ivandro Vendrusculo e Rudinei Severo), Linha São Luiz (Edegar Stefanelo, Bruno Somavilla, Alcemar Stefanello e Salete Dallanora), Sítio dos Mellos (Gilceu Casarin), Sítio Alto (Vandi Barbieri e Luizinho Barbieri), Linha Guarda-Mor (Alceu Zarantonello), Val Veronês (Bruno Mariotto), Linha Saxônia (Gabriel Stona), Cidade (Valério Jacob dos Santos) e Santos Anjos (Clademir Hermes).

4.8. Além da entrega a licitante vencedora deverá descarregar e armazenar o material (nitrogênio líquido) nos respectivos botijões dos produtores indicados (item 4.7), a empresa compromete-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes. A empresa ficará responsável por





eventuais perdas ou danos do material durante o transporte ou por qualquer falha de acondicionamento do produto.

4.8.1. Os botijões possuem capacidade média de 20 litros, e são abastecidos conforme a necessidade, sendo aproximadamente 17 (dezessete) produtores rurais inscritos no programa municipal.

4.8.2. A Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, informará os produtores da data e horário para recarga dos botijões quais, serão responsáveis por levar os botijões até o local para realizar o abastecimento e fazer o recolhimento posteriormente.

4.8.3. A contratada, no momento do abastecimento, deverá preencher um recibo de entrega e obter a assinatura do produtor discriminando os itens que foram entregues e após entregar todos os recibos na Secretaria de Agricultura e Meio ambiente.

4.9. É vedada a subcontratação ou transferência total do objeto da licitação.

4.9.1. A vedação à subcontratação justifica-se pela necessidade de garantir que o fornecimento do nitrogênio líquido seja executado diretamente pela empresa contratada, assegurando o controle da qualidade do produto, a rastreabilidade do fornecimento e a observância das normas técnicas e de segurança aplicáveis ao transporte, manuseio e abastecimento de produtos criogênicos.

4.9.2. Além disso, a execução direta pela contratada permite à Administração identificar de forma inequívoca a responsável pelo cumprimento das obrigações contratuais, facilitando a fiscalização, a responsabilização por eventuais falhas e a adoção das medidas cabíveis em caso de inadimplemento. A subcontratação poderia comprometer a padronização dos serviços, a continuidade do abastecimento e a adequada conservação do sêmen bovino utilizado no Programa Municipal de Incentivo à Agricultura, colocando em risco a efetividade da política pública desenvolvida pelo Município.

4.10. Toda e qualquer entrega, fora do estabelecido, será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

4.11. Para o atendimento do objeto, deverão ser observados os seguintes requisitos:

4.11.1. Fornecimento de nitrogênio líquido compatível com sua utilização na conservação de material genético bovino;

4.11.2. Fornecimento parcelado, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

4.11.3. Abastecimento dos botijões criogênicos **disponibilizado junto aos produtores**, conforme definido no Termo de Referência;

4.11.4. Utilização de equipamentos adequados e de pessoal devidamente capacitado para o transporte, manuseio e abastecimento do nitrogênio líquido, observando as normas técnicas e de segurança vigentes;





4.11.5. Atendimento aos prazos de fornecimento estabelecidos pela Administração, de modo a evitar a interrupção da conservação do sêmen bovino e a perda do material genético armazenado;

4.11.6. Responsabilidade da contratada por todas as despesas decorrentes do transporte, abastecimento, equipamentos, mão de obra, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos necessários à perfeita execução do objeto;

4.11.7. A contratada deverá observar integralmente a legislação aplicável ao transporte, manuseio e fornecimento de nitrogênio líquido, inclusive as normas vigentes da ANTT relativas ao transporte rodoviário de produtos perigosos, bem como as normas de segurança e documentos técnicos aplicáveis ao produto.

4.12. Toda prorrogação de prazo de entrega deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior, devendo a solicitação ser encaminhada à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, até 02 (dois) dias úteis antes do vencimento do prazo de entrega estipulado;

4.13. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação a contratada, às suas custas, sem prejuízo a contratante.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente indicado pela Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Faxinal do Soturno - RS. As notas fiscais serão liberadas para pagamento somente após a conferência das mesmas.

A entrega será parcelada, com intervalos aproximados de 50 (cinquenta) dias.

O objeto deverá ser entregue **junto aos produtores** detentores de botijões de Sêmen, nas seguintes localidades: Novo Treviso (Gilnei Ceolin, Idel Vestena, Adilson Vendrame, Ivandro Vendrusculo e Rudinei Severo), Linha São Luiz (Edegar Stefanelo, Bruno Somavilla, Alcemar Stefanello e Salete Dallanora), Sítio dos Mellos (Gilceu Casarin), Sítio Alto (Vandi Barbieri e Luizinho Barbieri), Linha Guarda-Mor (Alceu Zarantonello), Val Veronês (Bruno Mariotto), Linha Saxônia (Gabriel Stona), Cidade (Valério Jacob dos Santos) e Santos Anjos (Clademir Hermes).

No ato do abastecimento, deverá ser emitido o respectivo recibo com a quantidade fornecida e coleta da assinatura do produtor ou responsável, os quais deverão ser entregues à Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente para controle de entrega.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 3204 de 28 de dezembro de 2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Faxinal do Soturno, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente indica os servidores **Paulo Ricardo Marzari**, cargo de Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, matrícula 20-5, e-mail paulo.rmarzari@gmail.com, e





Mariana Andreta Barros da Silva, cargo de Veterinário, matrícula 1778-7, e-mail sim@faxinaldosoturno.rs.gov.br, para atuarem como **gestor e fiscal do contrato**, respectivamente.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Faxinal do Soturno/RS, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pelo gestor e fiscal de contrato, acompanhados de nota fiscal emitida pelo fornecedor contratado;

O recebimento será acompanhado pelo fiscal do contrato, nos dias de entrega, onde deverá conferir as quantidades nas anotações e de forma visual;

Toda prorrogação de prazo de entrega deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior, devendo a solicitação ser encaminhada à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, até 02 (dois) dias úteis antes do vencimento do prazo de entrega estipulado;

O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação a contratada, às suas custas, sem prejuízo a contratante.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4.1, o futuro contratado será selecionado mediante processo de **Pregão Eletrônico – Registro de Preços por menor valor**, conforme artigo 82, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de até **R\$ 26.136,00 (vinte e seis mil cento e trinta e seis reais)**, considerando o prazo de 12 (doze) meses.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Foi utilizado a busca e pesquisa em plataformas contendo compras governamentais, para comparar o valor de mercado, tipo Banco de Preços e Licitacão, para solução da necessidade administrativa.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária constante em anexo.



Nome: Paulo Ricardo Marzari
CPF: ***.603.110-**

Assinado com certificado digital avançado

Paulo Ricardo Marzari
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Faxinal do Soturno, 14 de Agosto de 2026.



Rua Júlio de Castilhos, 609
Faxinal do Soturno/RS
CEP 97220-000
CNPJ 88.488.341/0001-07

(55) 3263 3700
administracao@faxinal.com
www.faxinaldosoturno.rs.gov.br





Anexo II **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Município de Faxinal do Soturno

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Necessidade da Administração: Registro de preços objetivando futura e eventual aquisição de nitrogênio líquido para manutenção do sêmen bovino do Programa Municipal de Incentivo à produção leiteira e corte, instituído pelo Município de Faxinal do Soturno/RS, conforme Lei nº 2309 de 09 de Julho de 2015.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente estudo trata da contratação com a finalidade atender à necessidade de fornecimento contínuo de nitrogênio líquido para a conservação do sêmen bovino utilizado no Programa Municipal de Incentivo à produção leiteira e de corte no Município de Faxinal do Soturno/RS.

O nitrogênio líquido é um insumo indispensável para a manutenção da temperatura criogênica necessária ao armazenamento das doses de sêmen, preservando sua qualidade e viabilidade até o momento da utilização nos procedimentos de inseminação artificial. A interrupção do abastecimento pode ocasionar a perda do material genético armazenado, comprometendo o desenvolvimento do programa e causando prejuízos aos produtores rurais beneficiados.

O Programa Municipal de Incentivo à produção leiteira e de corte tem como finalidade fomentar o melhoramento genético do rebanho bovino do município, tanto de leite quanto de corte, proporcionando aos produtores acesso a genética de qualidade, incremento da produtividade, melhoria dos índices reprodutivos, aumento da rentabilidade das propriedades rurais e fortalecimento da atividade agropecuária, que representa importante fonte de geração de emprego, renda e desenvolvimento econômico local.

Considerando que a demanda pelo nitrogênio líquido ocorre de forma contínua e variável, conforme o número de produtores atendidos e a periodicidade de abastecimento dos botijões criogênicos, torna-se necessária a realização de Registro de Preços, permitindo aquisições parceladas de acordo com a necessidade da Administração, evitando desabastecimento, desperdícios e a formação de estoques desnecessários.

Assim, a contratação busca assegurar a continuidade das políticas públicas de apoio ao setor agropecuário, garantindo a conservação adequada do material genético utilizado nos programas de inseminação artificial e proporcionando aos produtores rurais condições para o constante aprimoramento da qualidade genética de seus rebanhos, refletindo diretamente no fortalecimento da economia agrícola do Município de Faxinal do Soturno/RS.

2. DEMONSTRATIVO DE PREVISÃO NO PAC

A presente contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) do Município de Faxinal do Soturno/RS, estando alinhada ao planejamento estratégico da





Administração Municipal e às ações da Secretaria Municipal de Agricultura voltadas ao fortalecimento do setor agropecuário.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto pretendido têm natureza de bem comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.2. Nesta contratação será adotado o Sistema de Registro de Preços, nos termos do Art. 6, Inc. XLV, Art. 78, Inc. IV e Art. 82 todos da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.3. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser renovada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, com base no artigo 84, Lei nº 14.133/2021;

3.4. Para o fornecimento do objeto pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que exercem atividade econômica compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de documentação que demonstre sua regular constituição e aptidão para o fornecimento de nitrogênio líquido;

3.5. Os licitantes deverão apresentar os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e, quando exigida, qualificação técnica, em conformidade com o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, de forma a assegurar que a futura contratada possua capacidade para executar o objeto com qualidade, segurança e regularidade.

3.6. Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

3.7. As entregas deverão ocorrer a cada 50 (cinquenta) dias aproximadamente, conforme dia e horário a ser elaborado pela Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente. A empresa realizará os **abastecimentos junto aos produtores** detentores de botijões de Sêmen, nas seguintes localidades: Novo Treviso (Gilnei Ceolin, Idel Vestena, Adilson Vendrame, Ivandro Vendrusculo e Rudinei Severo), Linha São Luiz (Edegar Stefanelo, Bruno Somavilla, Alcemar Stefanello e Salete Dallanora), Sitio dos Mellos (Gilceu Casarin), Sitio Alto (Vandi Barbieri e Luizinho Barbieri), Linha Guarda-Mor (Alceu Zarantonello), Val Veronês (Bruno Mariotto), Linha Saxônia (Gabriel Stona), Cidade (Valério Jacob dos Santos) e Santos Anjos (Clademir Hermes).

3.8. Além da entrega a licitante vencedora deverá descarregar e armazenar o material (nitrogênio líquido) nos respectivos botijões dos produtores indicados (item 3.7), a empresa compromete-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes. A empresa ficará





responsável por eventuais perdas ou danos do material durante o transporte ou por qualquer falha de acondicionamento do produto.

3.8.1. Os botijões possuem capacidade média de 20 litros, e são abastecidos conforme a necessidade, sendo aproximadamente 17 (dezessete) produtores rurais inscritos no programa municipal.

3.8.2. A Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, informará os produtores da data e horário para recarga dos botijões quais, serão responsáveis por levar os botijões até o local para realizar o abastecimento e fazer o recolhimento posteriormente.

3.8.3. A contratada, no momento do abastecimento, deverá preencher um recibo de entrega e obter a assinatura do produtor discriminando os itens que foram entregues e após entregar todos os recibos na Secretaria de Agricultura e Meio ambiente.

3.9. É vedada a subcontratação ou transferência total do objeto da licitação.

3.9.1. A vedação à subcontratação justifica-se pela necessidade de garantir que o fornecimento do nitrogênio líquido seja executado diretamente pela empresa contratada, assegurando o controle da qualidade do produto, a rastreabilidade do fornecimento e a observância das normas técnicas e de segurança aplicáveis ao transporte, manuseio e abastecimento de produtos criogênicos.

3.9.2. Além disso, a execução direta pela contratada permite à Administração identificar de forma inequívoca a responsável pelo cumprimento das obrigações contratuais, facilitando a fiscalização, a responsabilização por eventuais falhas e a adoção das medidas cabíveis em caso de inadimplemento. A subcontratação poderia comprometer a padronização dos serviços, a continuidade do abastecimento e a adequada conservação do sêmen bovino utilizado no Programa Municipal de Incentivo à Agricultura, colocando em risco a efetividade da política pública desenvolvida pelo Município.

3.10. Toda e qualquer entrega, fora do estabelecido, será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

3.11. Para o atendimento do objeto, deverão ser observados os seguintes requisitos:

3.11.1. Fornecimento de nitrogênio líquido compatível com sua utilização na conservação de material genético bovino;

3.11.2. Fornecimento parcelado, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

3.11.3. Abastecimento dos botijões criogênicos disponibilizado junto aos produtores, conforme definido no Termo de Referência;

3.11.4. Utilização de equipamentos adequados e de pessoal devidamente capacitado para o transporte, manuseio e abastecimento do nitrogênio líquido, observando as normas técnicas e de segurança vigentes;





3.11.5. Atendimento aos prazos de fornecimento estabelecidos pela Administração, de modo a evitar a interrupção da conservação do sêmen bovino e a perda do material genético armazenado;

3.11.6. Responsabilidade da contratada por todas as despesas decorrentes do transporte, abastecimento, equipamentos, mão de obra, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos necessários à perfeita execução do objeto;

3.11.7. A contratada deverá observar integralmente a legislação aplicável ao transporte, manuseio e fornecimento de nitrogênio líquido, inclusive as normas vigentes da ANTT relativas ao transporte rodoviário de produtos perigosos, bem como as normas de segurança e documentos técnicos aplicáveis ao produto.

3.12. Toda prorrogação de prazo de entrega deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior, devendo a solicitação ser encaminhada à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, até 02 (dois) dias úteis antes do vencimento do prazo de entrega estipulado;

3.13. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação a contratada, às suas custas, sem prejuízo a contratante.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades a serem registradas foi elaborada com base no histórico de consumo de nitrogênio líquido utilizado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, na quantidade de botijões criogênicos mantidos pelo Município, no número de produtores rurais atendidos pelo Programa Municipal de Incentivo à Agricultura e na demanda prevista para o período de vigência da Ata de Registro de Preços. Conforme segue:

- Ano de 2018 - Quantitativo de 750 litros de Nitrogênio Líquido, referente ao CONTRATO Nº 54/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018

3. DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Un	Qtde	Descrição	Valor médio unitário	Valor médio total
01	Dose	180	Sêmen Holandês	29,00	5.220,00
02	Dose	200	Sêmen Jersey	29,00	6.200,00
03	Dose	120	Sêmen de gado de Corte	24,00	2.880,00
04	Litro	750	Nitrogênio Líquido	7,00	5.250,00
05	Pacotes	30 (25 unidades)	Luvas de 5 dedos	17,00	510,00
06	Pacotes	30 (50 unidades)	Bainha para inseminação	30,00	900,00
			Total		20.560,00





- Ano de 2019 - Quantitativo de 590 litros de Nitrogênio Líquido, referente ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 65/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO-RS
Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO/PESQUISA DE PREÇO

NOME DA EMPRESA JONI VIRGILIO ALVES - ME
ENDEREÇO: Logradouro Costa, nº 110 - Camobi
CIDADE SANTA LUIZ ESTADO RS FONE 3226-1576

Item	Unid.	Material/Especificação	Qtde.	Valor/Unit R\$/R\$	Valor Total/R\$
01	dose	Semina Hovus 25	170	32,00	5.440,00
02	dose	Semina Jersey	160	30,00	4.800,00
03	dose	Semina de Corte	100	29,00	2.900,00
04	Pct	Luvas Círculo 56906	18	14,00	2.664,00
05	Pct	Bainha Pl. Inseminação	18	25,00	4.500,00
06	lit	Nitrogênio Líquido	590	7,00	4.130,00
				Total	24.334,00

DATA: 25/03/2019

Assinatura e Carimbo da Empresa

92936228/0001-06
JONI VIRGILIO ALVES - ME
Fone Camobi Rio T

- Ano de 2022 - Quantitativo de 1.200 litros de Nitrogênio Líquido, referente ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 81/2022 - PROCESSO - ADMINISTRATIVO Nº 1672/2022 – PREGÃO Nº 24/2022

	(associação brasileira de inseminação artificial do Brasil); com as seguintes características: Peso ao nascer igual ou menor 40 kg.				
4	Nitrogênio Líquido.	Litros	1200	R\$ 9,00	R\$ 10.800,00
5	Bainha para inseminação bovina, destinadas a aplicador universal em pacotes de 50 unidades.	Pct	60	R\$ 29,40	R\$ 1.764,00
6	Luvas especiais siliconadas em pacote de 25 unidades.	Pct	60	R\$ 16,00	R\$ 960,00

Tal aquisição se dará nos termos da adjudicação feita através do Processo Administrativo nº 1672/2022, Pregão nº 24/2022.





- Ano de 2023 - Quantitativo de 1.600 litros de Nitrogênio Líquido, referente ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 63/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1948/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2023



4	Sêmen bovino da raça Senepol com prova não anterior a 2022. Ser empresa filiada a asbia (associação brasileira de inseminação artificial do Brasil); com as seguintes características: Peso ao nascer igual ou menor 35kg.	Dose	110	30,00	3.300,00
5	Sêmen bovino da raça Braford com prova não inferior a janeiro de 2023. Ser empresa filiada a asbia (associação brasileira de inseminação artificial do Brasil); com as seguintes características: DEP de índice final maior ou igual a 19.	Dose	110	22,5	2.475,00
6	Nitrogênio Líquido	Lts	1600	10,5	16.800,00
7	Bainha para inseminação bovina, destinadas a aplicador universal em pacotes de 50 unidades.	Pct	70	34,00	2.380,00
8	Luvas especiais siliconadas em pacote de 25 unidades.	Pct	70	24,00	1.680,00

Tal aquisição se dará nos termos da adjudicação feita através do Processo Administrativo nº 1948/2023, Pregão nº 29/2023.

- Ano de 2024 - Quantitativo de 2.200 litros de Nitrogênio Líquido, referente ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 138/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1880/2024 - PREGÃO Nº 25/2024

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objeto do presente contrato é o fornecimento de material para inseminação artificial

Rua Júlio de Castilhos, 609
Faxinal do Soturno/RS
CEP 97220-000
CNPJ 88.488.341/0001-07

(55) 3263 3700
administracao@faxinal.com
www.faxinaldosoturno.rs.gov.br



Assinado por 2 pessoas: DIOGO CAI
Para verificar a validade das assinaturas



em incentivo à produção leiteira e corte no Município de Faxinal do Soturno., pela CONTRATADA, conforme especificações abaixo:

Item	Quant	Un	Descrição	Valor unitário
08	2.200	Litro	Nitrogênio Líquido	R\$ 7,95

Tal aquisição se dará nos termos da adjudicação feita através do Processo Administrativo nº 1880/2024, Pregão nº 25/2024.

138





Na demonstração, vimos a evolução dos quantitativos desde o ano de 2018 ao ano de 2024, chegando a uma quantidade de 2.200 litros de Nitrogênio Líquido que atende à demanda dos produtos pelo período de 12 meses.

Item	Un.	Qtde	Descrição
01	L	2.200	Nitrogênio líquido (N2) e temperatura de saturação mínima de -196°C.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atendimento da necessidade administrativa, foram analisadas as alternativas disponíveis no mercado, considerando critérios de viabilidade técnica, economicidade, eficiência e continuidade do Programa Municipal de Incentivo à Agricultura. Verificaram-se as seguintes alternativas:

5.1. Solução 01: Aquisição por demanda, por meio de Sistema de Registro de Preços: permite que o Município realize aquisições parceladas de nitrogênio líquido conforme a necessidade de abastecimento dos botijões criogênicos, evitando estoques desnecessários, reduzindo desperdícios e garantindo maior flexibilidade na gestão do consumo. Esta alternativa proporciona maior economicidade e eficiência, sendo a mais adequada para atender às demandas variáveis do programa;

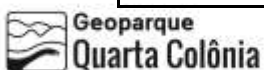
5.2. Solução 02: Contratação para fornecimento em parcela única: embora operacionalmente possível, esta alternativa mostra-se inadequada em razão do consumo contínuo e variável do nitrogênio líquido. A aquisição integral demandaria maior disponibilidade orçamentária, aumentaria os riscos de perdas decorrentes da evaporação natural do produto e reduziria a eficiência da gestão dos recursos públicos;

5.3. Solução 03: Contratação de empresa para prestação integral dos serviços de inseminação artificial, incluindo o fornecimento do nitrogênio líquido: esta alternativa não atende ao interesse da Administração, uma vez que o Município possui estrutura própria para execução do Programa Municipal de Incentivo à Agricultura, necessitando apenas do fornecimento do nitrogênio líquido para manutenção do sêmen bovino armazenado.

5.4. Após a análise das alternativas, conclui-se que a realização de licitação por meio do Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de nitrogênio líquido representa a solução mais vantajosa para a Administração, por assegurar o abastecimento contínuo, permitir aquisições conforme a demanda, ampliar a competitividade entre fornecedores e proporcionar maior economicidade na aplicação dos recursos públicos.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

	Valores discriminados
--	-----------------------



Rua Júlio de Castilhos, 609
Faxinal do Soturno/RS
CEP 97220-000
CNPJ 88.488.341/0001-07

(55) 3263 3700
administracao@faxinal.com
www.faxinaldosoturno.rs.gov.br





Descrição Especificação técnica	Orç. I	Orç. II	Orç. III	Orç. IV	Valor Médio
	LICITACON – PM DE BARRA DO QUARITA	BANCO DE PREÇOS	LICITACON – PM DE DOIS IRMÃOS	LICITACON – PM DE SÃO JERÔNIMO	
2.200 L - Nitrogênio líquido (N2) e temperatura de saturação mínima de - 196°C.	R\$ 11,48	R\$ 12,05	R\$ 12,00	R\$ 12,00	R\$ 11,88

Estima-se para a contratação almejada o valor total de até **R\$ 26.136,00 (vinte e seis mil cento e trinta e seis reais)**, considerando o prazo de 12 (doze) meses.

A pesquisa de preço foi realizada em plataformas contendo compras governamentais, para comparar o valor de mercado, tipo Banco de Preços e Licitacon. Conforme pesquisa, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, visando à futura e eventual aquisição de nitrogênio líquido destinado à manutenção do sêmen bovino armazenado em botijões criogênicos utilizados pelos produtores rurais pelo Programa Municipal de Incentivo à Agricultura do Município de Faxinal do Soturno/RS.

A contratação compreenderá o fornecimento parcelado do produto, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, permitindo o abastecimento periódico dos recipientes criogênicos utilizados para a conservação do material genético bovino.

A solução contempla o fornecimento de nitrogênio líquido em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, observando as normas de segurança aplicáveis ao transporte, manuseio e abastecimento de produtos criogênicos, garantindo a qualidade do produto e a preservação da viabilidade do sêmen armazenado.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a alternativa mais eficiente e econômica, uma vez que possibilita aquisições conforme a necessidade da Administração, evitando desperdícios, reduzindo custos com estoques e assegurando a continuidade do Programa Municipal de Incentivo à Agricultura.





Com a implementação da solução, o Município garantirá a conservação adequada do material genético utilizado nos programas de inseminação artificial, contribuindo para o melhoramento genético do rebanho bovino, o aumento da produtividade das propriedades rurais, o fortalecimento da atividade agropecuária e o desenvolvimento econômico do Município de Faxinal do Soturno/RS.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Embora o objeto seja composto por um único item (nitrogênio líquido), o parcelamento da execução ocorrerá por meio de fornecimentos parcelados, conforme a necessidade da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços. Essa sistemática permite maior eficiência na gestão do contrato, evitando aquisições em quantidade superior à demanda, reduzindo desperdícios decorrentes das características do produto e garantindo o abastecimento contínuo dos botijões criogênicos utilizados na conservação do sêmen bovino. Dessa forma, a adoção do Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado conforme a demanda, representa a solução que melhor atende ao interesse público, assegurando economicidade, eficiência, flexibilidade na gestão dos recursos públicos e a continuidade do programa municipal.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, o Município de Faxinal do Soturno/RS pretende assegurar o fornecimento contínuo de nitrogênio líquido necessário à conservação do sêmen bovino utilizado no Programa Municipal de Incentivo à Agricultura, garantindo a continuidade das ações de melhoramento genético do rebanho bovino e o atendimento aos produtores rurais.

9.1 Os principais resultados esperados são:

9.1.1 Garantir a adequada conservação do sêmen bovino armazenado em botijões criogênicos, evitando perdas de material genético por falta de abastecimento de nitrogênio líquido;

9.1.2. Assegurar a continuidade do Programa Municipal de Incentivo à Agricultura, sem interrupções decorrentes da indisponibilidade do insumo;

9.1.3. Promover o melhoramento genético do rebanho bovino do Município, contribuindo para o aumento da produtividade e da qualidade da produção de leite e de carne;

9.1.4. Incentivar o desenvolvimento da pecuária local, fortalecendo a agricultura familiar e proporcionando maior competitividade aos produtores rurais;





9.1.5. Possibilitar aquisições de forma parcelada, conforme a demanda da Administração, por meio do Sistema de Registro de Preços, proporcionando maior economicidade, eficiência e racionalização dos recursos públicos;

9.1.6. Assegurar maior eficiência na gestão do fornecimento, evitando desperdícios, desabastecimento e gastos desnecessários com estoques.

9.2. Com a implementação da solução, espera-se fortalecer as políticas públicas de apoio ao setor agropecuário, contribuindo para o desenvolvimento sustentável da atividade rural e para o incremento da economia do Município de Faxinal do Soturno/RS;

9.3. Pretende-se ainda, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município;

9.4. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente indica os servidores **Paulo Ricardo Marzari**, cargo de Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, matrícula 20-5, e-mail paulo.rmarzari@gmail.com, e **Mariana Andreta Barros da Silva**, cargo de Veterinário, matrícula 1778-7, e-mail sim@faxinaldosoturno.rs.gov.br, para atuarem como **gestor e fiscal do contrato**, respectivamente.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. O objeto que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação para o fornecimento de nitrogênio líquido apresenta baixo potencial de impacto ambiental, desde que observadas às normas técnicas e de segurança aplicáveis ao seu transporte, armazenamento e manuseio.

O nitrogênio líquido é obtido a partir da liquefação do ar atmosférico e, quando liberado no ambiente, retorna ao estado gasoso, integrando novamente a atmosfera, sem gerar resíduos sólidos ou líquidos e sem apresentar potencial poluente nas condições normais de utilização.

Os principais impactos ambientais estão relacionados ao transporte e ao manuseio do produto, especialmente quanto ao consumo de combustíveis pelos veículos utilizados na logística e aos riscos decorrentes do manejo inadequado de recipientes criogênicos. Tais impactos podem ser minimizados mediante o cumprimento da legislação ambiental, das normas de segurança do trabalho e das normas técnicas aplicáveis ao transporte e armazenamento de produtos criogênicos.





A futura contratada deverá adotar boas práticas ambientais e operacionais, observando, sempre que aplicável: - A legislação ambiental vigente; - As normas de segurança relativas ao transporte e manuseio de produtos criogênicos; - A utilização de recipientes apropriados e em perfeitas condições de uso; - A destinação ambientalmente adequada de eventuais resíduos gerados durante a execução do contrato; - Medidas que reduzam riscos de acidentes e desperdícios durante o abastecimento dos recipientes criogênicos. Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são reduzidos e plenamente mitigáveis mediante a observância das normas legais, ambientais e de segurança aplicáveis.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Faxinal do Soturno, 14 de Agosto de 2026.



Nome: Paulo Ricardo Marzari
CPF: ***.603.110-**

Assinado com certificado digital avançado

Paulo Ricardo Marzari
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Declaro:

- () Viabilidade da contratação
() Não viabilidade da contratação

Documento assinado digitalmente em 20/08/2026 08:57:20
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/dm1no> para
verificar a autenticidade.





PARECER JURÍDICO

Pregão Eletrônico nº **23**/2026

Processo nº **1395**/2026

Município de Faxinal do Soturno

Vem a essa assessoria para Parecer referente a legalidade do Edital de pregão eletrônico para Registro de Preços destinado à futura e eventual aquisição de nitrogênio líquido para manutenção do sêmen bovino do Programa Municipal de Incentivo à produção leiteira e corte, sob os aspectos da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 e DECRETO MUNICIPAL Nº 3204/2023.

Vem a esta Assessoria Jurídica solicitação de parecer acerca da legalidade do Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2026, do Município de Faxinal do Soturno, do tipo **menor preço por item**, modo de disputa **aberto**, visando ao **Registro de Preços para futura e aquisição de nitrogênio líquido para manutenção do sêmen bovino do Programa Municipal de Incentivo à produção leiteira e corte, instituído pelo Município de Faxinal do Soturno/RS, conforme Lei nº 2309 de 09 de julho de 2015**, pelas condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

O edital em análise é fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos. A citada lei, especialmente em seu artigo 1º, impõe que a licitação deve observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, os quais estão sendo respeitados no presente caso.

A opção pela modalidade de pregão eletrônico, conforme o artigo 1º do Decreto nº 10.024/2019, é adequada, visto que se trata da aquisição de bens e serviços comuns. Segundo o artigo 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133/2021, o pregão é a modalidade que visa ao melhor custo para a Administração, aumentando a competitividade.

O objeto definido no edital é claro e específico, englobando a descrição dos materiais para serem utilizados, com quantidades mínimas e máximas para cada item, o que facilita a participação dos licitantes e assegura a concorrência.

Os critérios de habilitação estabelecidos no edital estão em conformidade com os artigos 27 e 28 da Lei nº 14.133/2021, os quais exigem comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e jurídica. A





documentação exigida para a habilitação, incluindo certidões e comprovantes de inscrição, é adequada e necessária para assegurar a qualificação dos licitantes.

Os prazos para a apresentação de propostas e documentos estão adequadamente especificados, respeitando os princípios da razoabilidade e da oportunidade previstos no artigo 55 e seguintes da Lei nº 14.133/2021. O edital estabelece um prazo de validade das propostas de 60 dias, conforme o artigo 90, § 3º, da mesma lei.

O edital prevê sanções administrativas (disposto no artigo 56 da Lei nº 14.133/2021) adequadas para os casos de descumprimento das obrigações, conforme estabelecido no capítulo 19 do edital, incluindo multas e a possibilidade de impedimento para licitar ou contratar com a Administração.

As condições para alteração contratual, aceitação de acréscimos ou diminuições quantitativas, e a previsão do foro para dirimir conflitos estão de acordo com o artigo 125 da Lei nº 14.133/2021. É garantida a ampla participação dos interessados, conforme o artigo 37 da Constituição Federal, ao assegurar a publicidade do certame.

Diante da análise realizada, conclui-se que o edital de licitação apresentado pelo Município de Faxinal do Soturno, está em conformidade com a legislação vigente, especialmente com a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 3204/2023. Portanto, a realização da licitação é viável e legal.

Recomenda-se, no entanto, a publicação de aviso de licitação em meio oficial, assegurando a ampla publicidade, e a disponibilização de todas as informações necessárias a possíveis licitantes.

Emitido em 27 de agosto de 2026.



Nome: Betina Bellinaso Sarzi
Sartori
CPF: ***.717.990-**

Assinado com certificado digital avançado

Betina B. Sartori - OAB/RS 56.135

Assessora Jurídica

